

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA  
ESPECIALIZAÇÃO EM PERÍCIAS MÉDICAS

JACQUELINE DE PAULI BERNARDIN



IMPORTÂNCIA DAS TABELAS EM MENSURAÇÃO DE DANO CORPORAL

CURITIBA

2022

JACQUELINE DE PAULI BERNARDIN

IMPORTÂNCIA DAS TABELAS EM MENSURAÇÃO DE DANO CORPORAL

Artigo apresentado a Especialização em Perícias Médicas, do Departamento de Saúde Coletiva, Setor de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à conclusão do Curso.

Orientador(a): Prof. Dr. Geraldo Celso Rocha

CURITIBA

2022

## RESUMO

Este estudo trata-se de uma revisão sistemática de literatura sobre o uso de diferentes tabelas na avaliação do grau de lesão corporal em perícia securitária. As tabelas existentes servem para diminuir a subjetividade na avaliação médica e auxiliar na valoração do dano, tornando possível que o mesmo sujeito periciado seja avaliado por diferentes peritos com o máximo de precisão e menor divergência de laudos.

A pesquisa foi realizada nas principais plataformas de bases de dados como lilacs e pubmed. Os 46 artigos encontrados foram lidos e posteriormente selecionados para comparar as tabelas mais utilizadas no Brasil (DPVAT e SUSEP). Quando utilizada a tabela da SUSEP, por ser mais detalhada e levar em consideração dois cálculos houve uma tendência a maiores valores de indenização.

Palavras-Chave: Acidente de trânsito. Análise de dano Corporal. Seguro DPVAT.

## **ABSTRACT**

This study is a systematic literature review on the use of different tables in the assessment of the degree of bodily injury in insurance experts. The existing tables serve to reduce subjectivity in the medical evaluation and help assess the damage. Making it possible for the same expert witness to be evaluated equally by different experts with maximum precision and less divergence of reports. The research was conducted on the main database platforms with lilacs and pubmed. 46 articles found with the descriptors were read and later selected comparing tables of valuation of bodily harm. The most used tables in Brazil are those of DPVAT and SUSEP. Between the two tables, it was evident that the SUSEP table is more detailed and leads to a trend towards higher indemnity values.

Keywords: Traffic accident. Bodily Damage Analysis. DPVAT insurance.

## LISTA DE TABELAS, IMAGENS E QUADROS

QUADRO 1 -Sinistros de trânsito .....	8
TABELA 1 - Sinistros de Trânsito .....	9
IMAGEM 1 - Exemplo de Definições de Valores .....	11
TABELA 2 - Reembolso das Despesa Médicas .....	14
TABELA3 - DPVAT (em vigor) .....	16
TABELA 4 - SUSEP .....	17

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>2</b>	<b>ACIDENTES DE TRÂNSITO.....</b>	<b>8</b>
2.1	2.1 INDENIZAÇÕES POR ACIDENTE DE TRÂNSITO.....	10
<b>3</b>	<b>AVALIAÇÃO MÉDICA OU PERÍCIA MÉDICA PARA VÍTIMAS DE ACIDENTE DE TRÂNSITO</b>	<b>12</b>
3.1	PERÍCIA SECURITÁRIA E SEGURADORA	12
3.1.1	SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO PELO SEGURO DPVAT	13
<b>4</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>21</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>22</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) os acidentes de trânsito são a principal causa de morte por causa externa no Brasil, perdendo apenas para o câncer e doenças cardíacas. O impacto sócio econômico dos acidentes é imensurável e irreparável.

Quando há um acidente de trânsito o condutor e as vítimas têm direito ao seguro, que é pago anualmente junto com o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), o DPVAT (Danos Pessoais por Veículos Automotores de vias Terrestres).

A indenização por morte paga no total o valor de 13,5 mil reais para os familiares da vítima, e por invalidez paga-se um percentual pelo dano corporal comprovado e assistência médica/suplementares (até 2,7 mil reais).

Para isso, é necessário que ocorra a perícia securitária, segundo Azevedo (2021), os atos desse tipo de perícia visam avaliar a documentação médica e apólices para identificar elementos indispensáveis as conclusões, sendo principalmente a valoração do dano corporal, restrições funcionais, prognóstico a ser esperado (bom, sombrio, reservado) e repercussão nas atividades de vida social e laboral, para então solicitar a seguradora a indenização mediante as documentações apresentadas.

O presente estudo tem como objetivo uma revisão de literatura, com base em artigos publicados sobre o uso de diferentes tabelas na avaliação do grau de lesão/dano corporal em perícia securitária, especialmente as seguintes tabelas: Tabela – Limite máximos para acordos em pedidos por invalidez permanente e a Tabela de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente. Verificando qual das tabelas é mais elaborada e tende a melhor remunerar o indivíduo vítima de acidente.

## 2 ACIDENTES DE TRÂNSITO

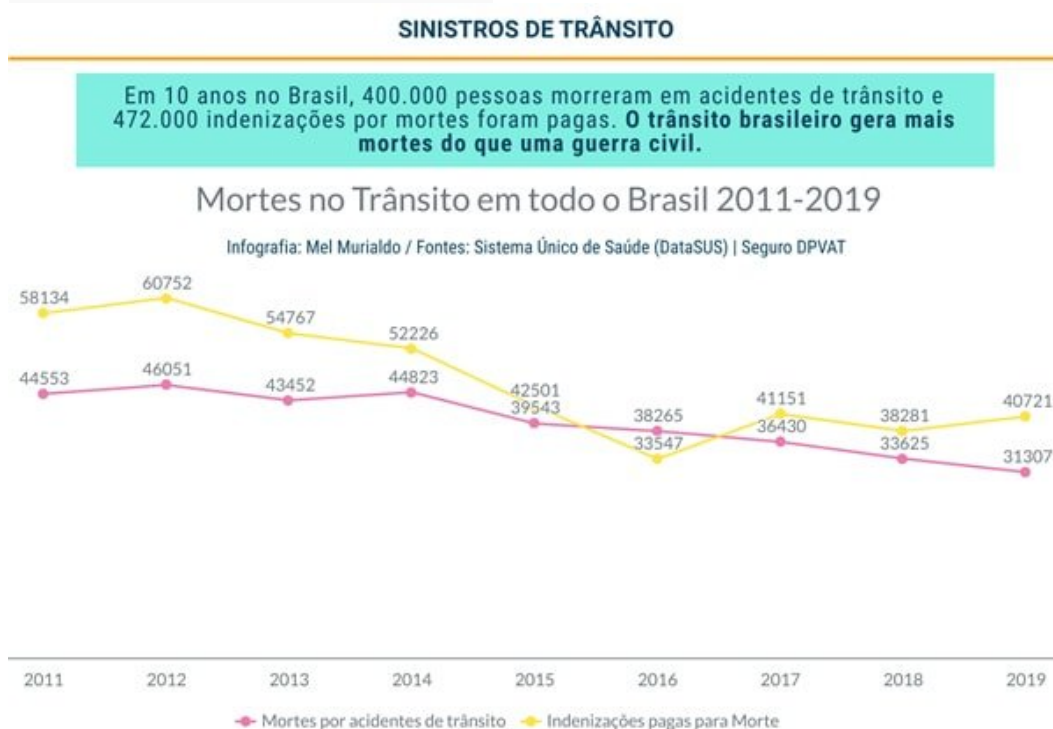
A cada ano cerca de 1,3 milhão de vidas são perdidas como resultado de acidente de trânsito no Brasil. Entre 20 e 50 milhões de pessoas sofrem lesões não fatais, muitas das quais levam a diversos tipos de deficiência.

Para Rios (et al, 2020), no Brasil, dentre dez países, está concentrado o maior número populacional envolvido em mortes e lesões por acidente de trânsito. Sendo incluído no Road Safety in 10 Countries, a nível mundial no combate a redução da morbimortalidade.

Segundo Rios (et al, 2019), as pessoas que mais se envolvem em acidentes de trânsito são os jovens, e por esse motivo há um enorme impacto humano e econômico no país. Para Murialdo (2020), 70% são jovens em idade laboral, com idade entre 18 e 34 anos.

Em 2020 o DPVAT pagou 310.710 indenizações em plena pandemia, número menor que em 2019 e com base na fonte do Ministério da Saúde, teve-se um gasto de 880 milhões no SUS (Sistema Único de Saúde) com vítimas de acidentes de trânsito e registrou-se 31.945 mortes, Murialdo (2020), cita 31.307, gerando 40.721 indenizações, como se morressem 80 pessoas por dia, conforme mostra o quadro 1.

### QUADRO 1 – Sinistros de trânsito





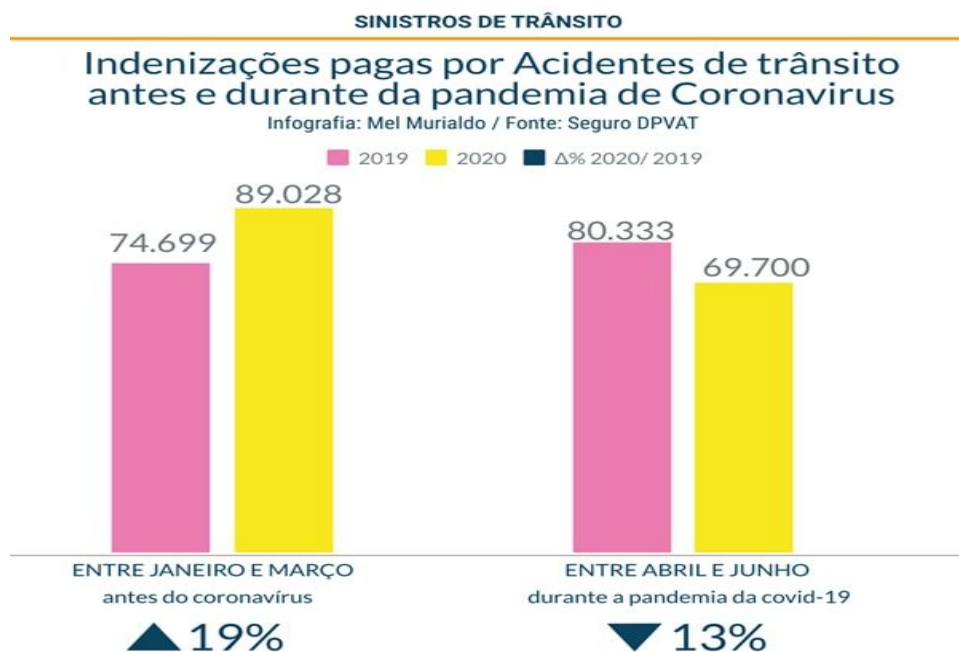
Fonte: Murialdo (2020)

De acordo com Murialdo (2020), cada morte pode custar ao Estado até 785 mil reais. E a cada 7 minutos uma pessoa se envolve em acidente de trânsito, já Saragiotto (2020), cita que uma pessoa morre em acidente de trânsito a cada 15 minutos. Cerca 90% dos acidentes ocorre por imprudência dos motoristas (excesso de velocidade, consumo de bebidas alcoólicas e desrespeito às regras no trânsito). A OMS (2021) reafirma o ponto de vista de Saragiotto (2020), complementando que o uso de telefone celular ao volante afeta a segurança no trânsito.

Saragiotto (2020) cita o perfil do motorista, sendo que 8 em 10 mortos por acidentes de trânsito são homens, geralmente o condutor, seguido pelo pedestre e passageiro, com idade de 25 anos a 44 anos. Os condutores de motocicletas têm maior probabilidade de morrer em acidentes. Segundo o autor, os motociclistas lideram a estatística de morte.

Com o início da pandemia em março de 2020, foram registrados 89.028 acidentes de trânsito, 14.3 mil a mais comparado a 2019, diminuindo em 13%. Observe na Tabela 1.

TABELA 1 – Sinistros de Trânsito



Fonte: Murialdo (2020)

Conforme o aumento de acidentes de trânsito, houve também um aumento nas indenizações.

## 2.1 INDENIZAÇÕES POR ACIDENTE DE TRÂNSITO

Ao recolher a Licença Anual de seu veículo, o proprietário paga também a taxa de seguro obrigatório, o DPVAT, Resolução do CNSP n. 6/1986. No Projeto de Lei n. 60/1987 houve algumas modificações: o Estado fornecia assistência médica às vítimas de acidente de trânsito, não recebia o seguro. EM 1991 com a nova ampliação, art. 27 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991 foi destinado 50% do custeio do seguro para assistência médica e hospitalar. Em 1998, Decreto n. 2.867, de 8 de dezembro de 1998, regulamentado pela Portaria Interministerial MS/MF/MJ n. 4.044, de 29 de dezembro de 1998, o repasse passou a ser direto na conta do Fundo Nacional de Saúde e do DENATRAN (Departamento nacional de Trânsito). Novo modelo de gestão surgiu em 2006, Resolução do CNSP n. 154, de 24 de novembro de 2006, por regime de consórcio até o momento. E em 1º de janeiro de 2008, administrado pela Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Obrigatório DPVAT S.A (CNSP, 2006, art. 5º; e SUSEP, 2007, arts. 1º e 2º), no acórdão n. 2609/2016, pelo Tribunal de Contas (TCU). (MENDONÇA, 2018)

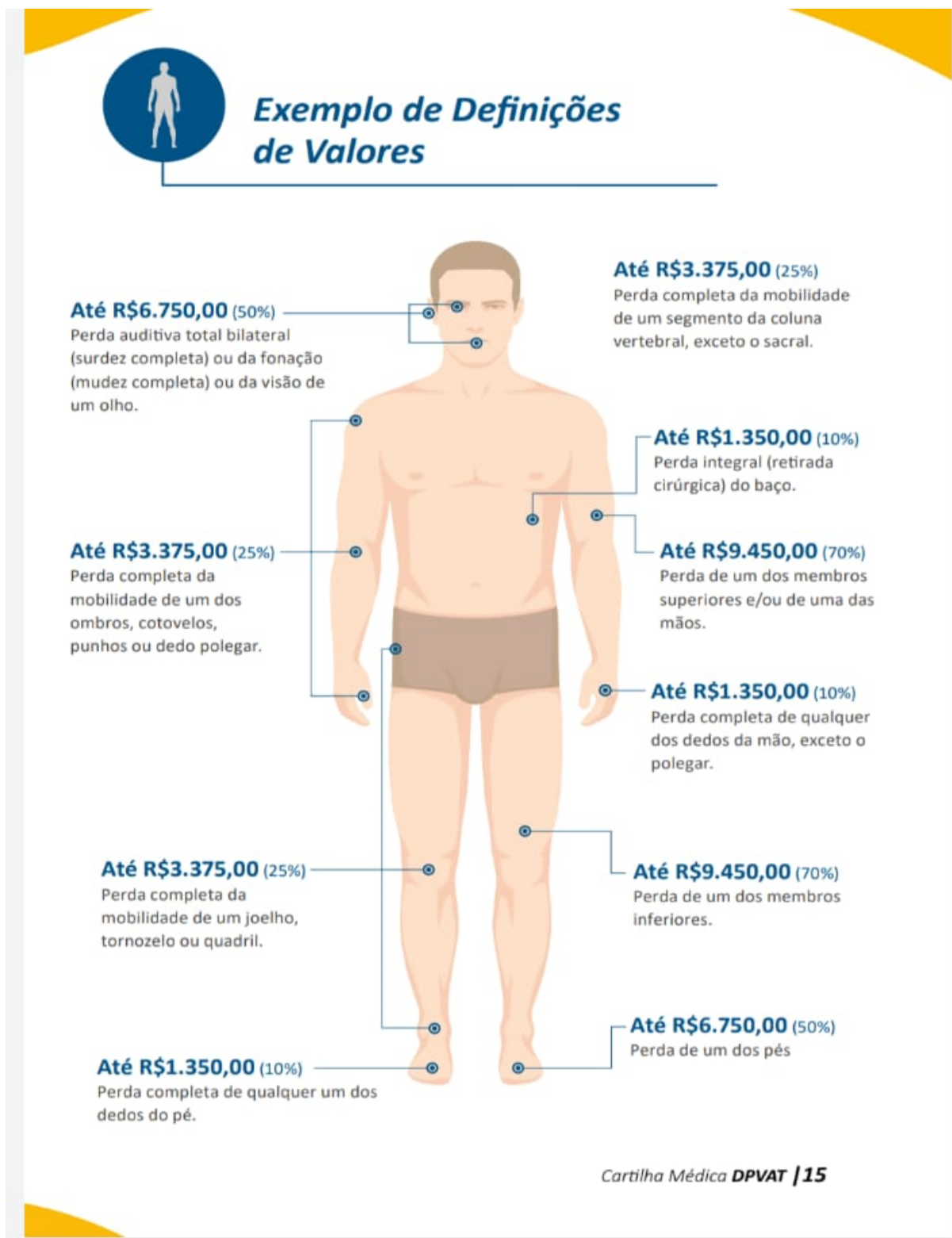
Os valores dos prêmios do seguro são divididos desta forma, segundo Líder (2021, p.7)

IMAGEM 1 – Fonte de Receita para a União

<b>45%</b>	São destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS), para custeio da assistência médico-hospitalar às vítimas de acidentes de trânsito.
<b>5%</b>	Para o Departamento Nacional de Trânsito (Denatran), para a realização de campanhas e outras iniciativas no âmbito da Política Nacional de Trânsito.
<b>50%</b>	Para o pagamento de indenizações e reservas.

Segundo a Líder (2021), morre uma pessoa por acidente de trânsito a cada 15 minutos, entre 2011 e 2020 um total de 4,7 milhões de pessoas foram indenizados por morte (13,5 mil reais) ou invalidez (mediante avaliação e laudo médico que ateste a incapacidade, os valores vão de menos de 300,00 a 13,5 mil reais), além de reembolso com as despesas médicas (até 2.700,00).

IMAGEM 1 – Exemplo de Definições de Valores



Fonte Lider (2021, p.15)

### **3 AVALIAÇÃO MÉDICA OU PERÍCIA MÉDICA PARA VÍTIMAS DE ACIDENTE DE TRÂNSITO**

A liberação das indenizações é realizada após laudo do Instituto Médico Legal (IML), sendo necessária em alguns casos, uma avaliação médica presencial, mas esta não é obrigatória. Há uma equipe médica multidisciplinar que faz a perícia securitária em diferentes áreas (Análise Médica Documental – AMD) da Seguradora Líder (até dezembro de 2020) e da Caixa Econômica Federal (atual operadora do seguro DPVAT). É analisado todo o processo documental da vítima de acidente de trânsito (Boletim de ocorrência, prontuário médico, exames complementares, etc).

#### **3.1 PERÍCIA SECURITÁRIA E SEGURADORA**

A perícia securitária, segundo Azevedo (2021), define a lesão permanente, ou grau de seqüela, e somente profissional médico habilitado pode realizá-la. O autor salienta que a SUSEP (Superintendência de Seguro Privado) é responsável por supervisionar as seguradoras privadas no país. Existe também o Sistema Nacional de Seguros Privados (SNSP), que possui corretores que fazem as intermediações entre o segurado e seguradora.

O médico envolvido junto às seguradoras (consultor ou perito) precisa conhecer as coberturas dos seguros, visto que as seguradoras têm liberdade de criar e lançar inúmeros benefícios ou produtos, respeitando a legislação específica.

Ainda para o autor, o seguro individual ou coletivo tem dois ramos: a Circular Susep n.17/92 de acidentes pessoais e a Circular Susep n. 29/91. O Conselho Nacional de Seguros emitiu a Resolução 117/04 consolidando o funcionamento e os critérios de coberturas no plano de seguros pessoais, entrando em vigor em 01 de julho de 2005, alterando a Circular Susep n. 29/91, incluindo o suicídio ou tentativa. Foi publicada a Circular Susep n. 302/05, substituindo a invalidez por doença (IPD) pela invalidez funcional permanente total por doença (IFPD) e laboral permanente total por doença (ILPD), por envolver riscos pessoais e de sobrevivência.

A Seguradora Líder foi lançada em 2008, operou o DPVAT até o dia 31 de dezembro de 2020. No dia 15 de janeiro de 2021, a Superintendência de Seguros Privados (Susep) e a Caixa firmaram contrato. O seguro passou a ser operado em 2021 pela Caixa Econômica Federal. O Dpvat é um seguro cobrado do proprietário

do veículo ao pagar impostos de taxas no Licenciamento Anual, criado exatamente para proteger os condutores de veículos que não possuem cobertura securitária e os pedestres.

A Caixa recebeu um adicional excedente de R\$ 4,3 bilhões, pois o Tribunal de Contas da União (TCU), determinou que a Seguradora Líder repassasse os valores referentes as apólices de 2021 em vigor. O TCU descobriu irregularidades em 2.119 repasses de seguro do Dpvat, sendo motivo de denúncias por mau uso dos recursos, com empresas e sinistros fraudulentos. (FOLHAPRESS, 2021)

Segundo Gradilone (2020), qualquer pessoa acidentada poderia chegar ao hospital e dizer que sofreu um acidente de trânsito e solicitar a indenização, não precisando comprovar a culpabilidade do segurado. Em 2015 a Polícia Federal e o Ministério Público de Minas Gerais, por meio de uma denúncia feita por executivo da Seguradora Líder, lançou a operação Tempo de Despertar, em que descobriram fraudadores do seguro Dpvat que dentre eles policiais civis, médicos e servidores públicos. Em cinco anos há a estimativa de desvio de 28 milhões de reais, chegando atualmente a 1 bilhão de reais.

Atualmente, para solicitar o seguro Dpvat (Lei nº 6.194/1974, alterada pelas Leis números 8.441/1992, 11.482/2007 e 11.945/2009), o segurado ou as vítimas de trânsito) dão entrada no sinistro diretamente nas agências da caixa ou pelo link: <https://www.caixa.gov.br/servicos/dpvat/Paginas/default.aspx>.

### 3.1.1 SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO PELO SEGURO DPVAT

De acordo com a Caixa (2021), pode ser solicitado a indenização para Despesas de Assistência Médica e Suplementares – DAMS – (até 2.700,00), Invalidez Permanente (13.500,00), total ou parcial (feito uma análise e cálculo, conforme o dano corporal), sendo necessário laudo e tratamento médico conclusivo. E por fim, por morte (13.500,00), o valor é pago para os familiares.

Os documentos exigidos variam, de acordo com o tipo de indenização, Caixa (2021, p.1):

1. Despesas de Assistência Médica e Suplementares - DAMS: Identidade e CPF da vítima/beneficiário e do eventual procurador ou representante legal; Boletim de Ocorrência emitido por autoridade Policial competente; Boletim de atendimento médico-hospitalar até 1 dia após o acidente; Comprovante de endereço do beneficiário e eventual procurador ou representante legal; Relatórios médicos,

laudos de tratamentos e prescrições médicas disponíveis; Comprovantes das despesas (recibos, cupons ou notas fiscais) de serviços e despesas médicas provocadas pelo acidente. Veja a Tabela 2 que trata do reembolso das despesas médicas.

TABELA 2 - Reembolso das Despesa Médicas

<b>Procedimento</b>	<b>Valor Médio Reembolso</b>	<b>Unidade de Medida</b>
Consulta Médica	R\$117,00	por consulta
Curativo na Pele	R\$33,00	por lesão/segmento
Exame de Sangue (Hemograma)	R\$37,00	por exame
Raio X da Perna	R\$71,00	por exame
Raio X dos Ossos da face (Rosto)	R\$72,00	por exame
Raio X da Clavícula/Ombro	R\$66,00	por exame
Raio X do Pé ou Dedos do Pé	R\$64,00	por exame
Tomografia da Coluna	R\$574,00	até 3 segmentos
Bota de Gesso	R\$39,00	por segmento
Fisioterapia (Braços e Pernas)	R\$51,00	por atendimento

Fonte: Lider (2021)

2. Invalidez Permanente (IP): Identidade e CPF da vítima/beneficiário e do eventual procurador ou representante legal; Boletim de Ocorrência emitido por autoridade Policial competente; Boletim de atendimento médico-hospitalar até 1 dia após o acidente; Comprovante de endereço do beneficiário e eventual procurador ou representante legal; Laudo do Instituto Médico Legal (IML) da localidade do acidente, informando a extensão das lesões físicas ou psíquicas da vítima e, ainda, o seu estado de invalidez permanente ou declaração de impossibilidade de realizar laudo oficial IML; Relatórios médicos das lesões sofridas no acidente, preferencialmente com indicação ou sugestão médica de eventuais sequelas permanentes (definitivas).

3. Morte: Identidade e CPF da vítima/beneficiário e do eventual procurador ou representante legal; Boletim de Ocorrência emitido por autoridade Policial competente; Boletim de atendimento médico-hospitalar até 1 dia após o acidente; Comprovante de endereço do beneficiário e eventual procurador ou representante legal; Certidão de óbito.

De acordo com a Circular da Susep n. 302/05, deve respeitar no mínimo a cobertura básica. A Resolução da CNSP n.117/04 menciona acidente pessoal quando é externo e responsável por lesões físicas independente de outra coisa, tem-se como consequência a morte ou a invalidez (total ou parcial), o segurado recebe a indenização de acordo com o dano/lesão corporal ocasionado por um acidente. Se tiver sequelas mesmo após terapias e tratamento médico, receberá indenização conforme as condições gerais da apólice. (AZEVEDO, 2021)

A perda permanente parcial (anatômica ou funcional), será proporcional: 75% para as perdas de repercussão intensa; 50% para as de média repercussão; 25% para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de 10%, nos casos de sequelas residuais, veja os valores por invalidez na Tabela 3.

TABELA 3 – DPVAT (em vigor)





## TABELA - LIMITES MÁXIMOS PARA ACORDOS EM PEDIDOS POR INVALIDEZ PERMANENTE

(Art. 3º da Lei 11.945 de 4/6/2009 que altera a Lei 6.194 de 14/12/1974)

DANOS CORPORAIS PREVISTOS NA LEI	TOTAL (100%)	INTENSA (75%)	MÉDIA (50%)	LEVE (25%)	RESIDUAL (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autônoma					
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retroperitoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autônoma, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital.	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés					
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo					
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé					
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

Fonte: [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)

Fonte: Líder (2021)



Anteriormente a tabela praticada era da Susep, aplicada até 1999 e usada pela maioria das seguradoras contratadas, veja a Tabela 4:

TABELA 4 - SUSEP

<b>SUSEP – Tabela de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente</b>		<b>%</b>
<b>Total</b>	Perda da visão de ambos os olhos	100
	Perda total do uso de ambos os membros superiores	100
	Perda total do uso de ambos os membros Inferiores	100
	Perda total do uso de ambos as mãos	100
	Perda total do uso de um membro superior e um membro inferior Perda total do uso de uma das mãos e de um dos pés	100
	Perda total do uso de ambos os pés	100
	Alienação mental incurável	100
<b>Parcial - Diversas</b>	Perda total da visão de um olho	30
	Perda total da visão de um olho, quando o Segurado já não tiver a outra vista	70
	Surdez total e Incurável de ambos os ouvidos	40
	Surdez total e Incurável de um dos ouvidos	20
	Mudez Incurável	50
	Fratura não consolidada do maxilar inferior	20
	Imobilidade do segmento cervical da coluna vertebral	20
	Imobilidade do segmento tóraco-lombo-sacro da coluna vertebral	25
<b>Parcial – Membros Superiores</b>	Perda total do uso de um dos membros superiores	70
	Perda total de uso de uma das mãos	60
	Fratura não consolidada de um dos úmeros	50
	Fratura não consolidada de um dos segmentos rádio-ulnares	30
	Anquilose total de um dos ombros	25
	Anquilose total de um dos cotovelos	25
	Anquilose total de um dos punhos	20
	Perda total do uso de um dos polegares, inclusive o metacarpiano	25

	Perda total do uso de um dos polegares, exclusive o metacarpiano	18
	Perda total de uso da falange digital do polegar	09
	Perda total do uso de um dos dedos Indicadores	15
	Perda total do uso de um dos dedos mínimos ou um dos dedos médios	12
	Perda total do uso de um dos dedos médios ou de um dos dedos anulares	09
	Perda total do uso de qualquer falange, exclusive as do polegar	1/3 do valor do dedo
<b>Parcial – Membros Inferiores</b>	Perda total do uso de um dos membros inferiores	70
	Perda total do uso de um dos pés	50
	Fratura não consolidada de fêmur	50
	Fratura não consolidada de um dos segmentos tiblo-peroneiros	25
	Fratura não consolidada da rótula	20
	Fratura não consolidada de um pé	20
	Anquilose total de um dos joelhos	20
	Anquilose total de um dos tornozelos	20
	Anquilose total de um quadril	20
	Perda parcial de um dos pés, isto é, perda de todos os dedos de uma parte do mesmo pé	25
	Amputação do 1º (primeiro) dedo	10
	Amputação de qualquer outro dedo	03
	Perda total do uso de uma falange do 1º dedo	1/2 do respectivo dedo
	Perda total do uso dos demais dedos	1/3 do respectivo dedo
	Encurtamento de um dos membros Inferiores de 5 (cinco) centímetros ou mais	15
Encurtamento de um dos membros Inferiores de 4 (quatro) centímetros	10	
Encurtamento de um dos membros Inferiores de 3 (três) centímetros	06	

	Encurtamento de um dos membros Inferiores de menos de 3 (três) centímetros	0
--	--	---

Fonte: TSS (2021)

Esta tabela traz valores e percentuais diferentes da Tabela do DPVAT (Tabela 3). A tabela da Susep apresenta quatorze tipos de percentuais (100%, 70%, 60%, 50%, 30%, 25%, 20%, 12%, 10%, 09%, 06% e 0%), a Dpvat usa 5 percentuais (100% total, 75% intensa, 50% média, 25% leve e 10% residual). Além dos percentuais diferenciados, a tabela do Dpvat não cobre os encurtamentos de membros, apenas perdas, não cita as anquiloses, mas sim as perdas anatômicas e funcionais completas, já a Susep refere-se a perda total, essa deixa de mencionar a retirada cirúrgica (baço), não menciona lesões neurológicas, de órgãos e estruturas, mas leva em conta os diversos tipos de fraturas.

Ao tratar da Anquilose (Tabela Susep – Tabela 4) ou perda parcial do uso do membro, com a perda de 20%, seria 20% de 60% (perda total do uso) = 12% do valor da indenização. Caso não tenha percentual, mas sim o grau de limitação funcional da articulação ou do membro lesado (mínimo, médio ou máximo), aplica-se o percentual de 25%, 50% e 75% em relação a tabela, por exemplo, se a perda da mão for média, o cálculo será 50% de 60% (perda total) = 30% do capital. Se for sequela, respeita a tabela da Susep. A perda funcional global de dano corporal, quando envolver mais de um membro lesado, não pode passar de 100% que é a perda total. Se houver morte em decorrência do acidente e o beneficiário já recebeu a indenização por invalidez permanente parcial ou total, os familiares receberão o restante da indenização descontando o valor já recebido pelo beneficiário. (AZEVEDO, 2021)

O médico da seguradora analisa a documentação médica enviada para enquadrar na cobertura do seguro e até verificar a possibilidade de irregularidades. Quando não há acordo pode-se solicitar uma junta médica (médico do segurado, médico da seguradora e médico de desempate) que desempate a decisão.

Avalia-se entre outros quesitos a autonomia do segurado, sua relação interpessoal, grau de independência, lesão (1º, 2º ou 3º grau), disponível na Imagem 3, e como isso se comporta (grau 1, grau 2).

Lembrando que o médico perito securitário faz a avaliação dos sinistros em

seguro. Tem-se dois tipos: Seara administrativo (informações médicas e cláusulas da apólice, quase não se tem discordância) e no âmbito do Direito Civil (quando há discordância, as controvérsias são referentes à avaliação da cobertura pleiteada. (DPVAT, despesas médicas, hospitalar, odontológica e etc)

Deve-se levar em conta o valor da Tabela da Susep (Tabela 4, p.16). Antes de mais nada precisa se perguntar se a invalidez, é permanente? É parcial? É total? É de membros superiores? É de membros inferiores?. Ver o tipo de invalidez que se constatou, a discriminação, por exemplo se é de uma perna, ou outra parte do corpo. Na terceira coluna tem-se a percentagem sobre a importância assegurada.

Se comparada a Tabela Dpvat (Tabela 3, p.15), seria o percentual do valor total do prêmio ou do percentual total, por exemplo, 70% de 13.500,00, ou 25% de 70%, comparar o percentual do seguro com o contratado. Em se tratando da tabela do Dpvat (Tabela 3 ) não se tem dificuldade para fazer o laudo, pela discriminação dos danos, percentuais e valores já especificados.

Faz-se necessário usar a tabela de graduação das lesões com aplicação de redução parcial sobre o total: danos corporais (primeira coluna), percentuais de perdas (segunda coluna), se total, severo, médio, leve, residual. Quando se tem dois danos somam-se as duas percentagens, como por exemplo Surdez total e Incurável de ambos os ouvidos e Perda total do uso de um dos membros superiores.

Sempre usar a Tabela da Susep, a perícia médica é diferente da perícia previdenciária, mas se aproximam se forem para a Justiça Federal, que é o reconhecimento da doença ou aposentadoria.

Habitual e permanente, quando solicitar a mudança do B31 (auxílio doença) para B91 (auxílio doença acidentário). Ou concessão de auxílio acidentário: 50%. Entra o B94, transformação de benefício, por exemplo, teve alta com sequelas residual permanente, recebe 50% de pecúlio até a aposentadoria. Esse assunto não será explorado, porém, foi solicitado para mostrar o grau de proximidade.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No Brasil o seguro obrigatório Dpvat, amparado pela Lei 6174/1974, é pago pelo proprietário do veículo durante o Licenciamento Anual, cobre a indenização por morte (R\$ 13.500,00), Invalidez Parcial ou Total (até 13.500) e despesas médicas (R\$ 2.700,00)

Todos têm direito ao seguro, desde que seja vítima de acidente de trânsito, motorista, pedestre ou passageiro no âmbito nacional. Pode-se requisitar o seguro até 3 anos após o acidente.

Atualmente o seguro Dpvat é operado pela seguradora da Caixa Econômica Federal. Ocorrido o acidente de trânsito a vítima deve solicitar a indenização pelo link da Caixa Econômica Federal ou direto na Agência do banco, apresentando: RG, CPF, Comprovante de Residência, Certidão de Óbito quando houver, B.O., Prontuário médico-hospitalar, receituário com notas fiscais, não sendo obrigatório o laudo do IML.

Seguindo a tabela da Susep e do Dpvat, avalia-se qual a lesão corporal sofrida e qual sequela restou. Para saber a gravidade, a perícia securitária, composta por médico habilitado, avalia os documentos anexados no processo de solicitação/requerimento de indenização, de forma administrativa, ou seja, sem a necessidade de ação jurídica.

Analisando a Tabela da Susep (mais antiga e usada pelas seguradoras) e a tabela atual do Dpvat, há diferenciação no percentual das coberturas em relação ao tipo de lesão de dano corporal, a Tabela da Susep apresenta quatorze percentuais e a do Dpvat somente cinco. Pode-se dizer que a Tabela da Susep é mais próxima do que se almeja dentro de uma assistência básica, sendo praticada por inúmeras seguradoras privadas.

Ambas as tabelas ainda estão longe do que seria ideal de acordo com cada dano corporal provocado por um acidente de trânsito, porém a Susep indica melhor pagamento de prêmio.

## REFERÊNCIAS

AMARAL, M. **Prevenir Acidentes Também Impacta a Economia**. 09/09/2021. Disponível em: <https://www.portaldotransito.com.br/noticias/prevenir-acidentes-tambem-impacta-a-economia-entenda/>. Acesso em: 11 de out.2021.

AZEVEDO, C.S.L. Perícia Securitária. Artigo de Especialização em Perícias Médicas – UFPR. 13 páginas. Acesso em: 12 de outubro, 2021.

CAIXA. **O Que é Dpvat?**. Disponível em: <https://www.caixa.gov.br/servicos/dpvat/Paginas/default.aspx>. Acesso em: 12 de out.2021.

FOLHAPRESS. **Caixa Econômica Federal é a Nova Opera Seguradora de Seguro Dpvat**. 16/01/2021. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/economia/caixa-economica-federal-e-a-nova-operadora-do-seguro-dpvat-1.2435964>. Acesso em: 11 de out.2021.

FOLHAVITORIA. **Acidentes no Trânsito são a Terceira maior Causa de Mortes no Mundo**. 10 de Setembro de 2020 às 06:58. Disponível em: <https://www.folhavoria.com.br/geral/noticia/09/2020/acidentes-no-transito-sao-a-terceira-maior-causa-de-mortes-no-mundo>. Acesso em: 25 de set.2021.

GRADILONE, C. **O Fim da Líder Seguradora**. 27/11/2020. Disponível em: <https://www.istoedinheiro.com.br/o-fim-da-lider-seguradora/>

JUSBRASIL. **Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9503/97 | Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997**. Disponível em: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/91797/codigo-de-transito-brasileiro-lei-9503-97>. Acesso em: 5 de out.2021.

LIDER. **Cartilha Médica DPVAT**. Terceira Edição | Abril de 2021. Disponível em: <https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Sobre-o-Seguro-DPVAT>. Acesso em: 01 de out.2021.

MENDONÇA, L.N. **A Natureza Jurídica do Seguro Obrigatório DPVAT e do Repasse ao Estado de Parte da sua arrecadação.** Trabalho de Conclusão apresentado junto ao Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis/SC, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/187993/A%20natureza%20jur%C3%ADica%20do%20seguro%20obrigat%C3%B3rio%20DPVAT%20e%20do%20repasse%20ao%20Estado%20de%20parte%20da%20sua%20arrecada%C3%A7%C3%A3o.pdf?sequence=2&isAllowed=y>. Acesso em: 10 de out.2021.

MURIALDO, M. **Em 2020, 80 Pessoas Morreram por dia em Consequência de Acidente de Trânsito no País.** 25/12/2020. Disponível em: <https://www.portaldotransito.com.br/noticias/em-2020-80-pessoas-morreram-por-dia-em-consequencia-de-acidente-de-transito-no-pais/>. Acesso em: 20 de set.2021.

OMS. **Traumatismos Causados por el Tránsito.** 21 de junio, 2021. Disponível em: <https://www.who.int/es/news-room/fact-sheets/detail/road-traffic-injuries>. Acesso em: 10 de out.2021.

RIOS, P.A.A. et al. **Fatores Associados a Acidentes de Trânsito entre Condutores de Veículos: achados de um estudo de base populacional.** Ciência & Saúde Coletiva, 25(3):943-955, 2020. Disponível em: <https://scielosp.org/pdf/csc/2020.v25n3/943-955/pt>. Acesso em: 01 de out.2021.

\_\_\_\_\_. **Acidentes de Trânsito com Condutores de Veículos: incidência e diferenciais entre motociclistas e motoristas em estudo de base populacional.** DOI: 10.1590/1980-549720190054. Revista Brasileira de Epidemiologia, 2019; 22: E190054. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbepid/a/GPh8zYny4qjzHdmdSbf3MfG/?lang=pt>. Acesso em: 29 de set.2021.

ROCHA, G.C. Aula “DPVAT”. Outubro de 2020 (a). Disponível em: <https://youtu.be/6LjRQnhLN5c>. Acesso em: 13 de out.2021.

\_\_\_\_\_. Aula Perícias Securitárias. Outubro de 2020 (b). Disponível em: <https://youtu.be/jwmXgiSaZd4>. Acesso em: 13 de out.2021.

SARAGIOTTO, D. **Mortes no Trânsito: Tráfego brasileiro mata 1 pessoa a cada 15 minutos.** 15/09/2020. Disponível em: <https://mobilidade.estadao.com.br/mobilidade-com-seguranca/mortes-no-transito-brasileiro-mata-1-pessoa-a-cada-15-minutos/>. Acesso em: 10 de out.2021.

SENADO. **O Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPvat) para Indenização de Vítimas de Acidentes de Trânsito.**

. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/motos/saude->

publica/o-seguro-de-danos-pessoais-causados-por-veiculos-automotores-de-vias-terrestres-dpvat-para-indenizacao-de-vitimas-de-acidentes-de-transito.aspx. Acesso em: 30 de set.2021.

TSS. **SUSEP – Tabela de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente**  
Disponível em: <https://www.tudosobreseguros.org.br>. Acesso em: 02 de out.2021.